



**LEI Nº 4.605, de
25 de novembro de 2015**

Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente à favor da Secretaria abaixo discriminada, suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0103.2014.3390.36.00	R\$ 125.000,00
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 215.000,00
10.302.0103.2014.3390.39.00	R\$ 300.000,00
Total de Suplementação	R\$ 640.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçamentária:	02.12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.12.01 – Secretaria e Dependências
10.301.0101.1001.4490.52.00	R\$ 19.000,00
10.301.0101.1002.4490.51.00	R\$ 10.000,00
10.301.0109.2039.3190.11.00	R\$ 187.000,00
10.301.0109.2039.3390.30.00	R\$ 10.000,00
10.301.0109.2039.3390.36.00	R\$ 20.000,00
10.301.0109.2039.4490.52.00	R\$ 10.000,00
Unidade Executora:	02.12.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0101.2001.3390.30.00	R\$ 10.000,00
10.301.0101.2001.3390.30.00	R\$ 20.000,00
10.301.0101.2001.3390.36.00	R\$ 10.000,00
10.301.0101.2001.3390.39.00	R\$ 10.000,00
10.301.0101.2001.4490.52.00	R\$ 86.000,00
10.301.0101.2004.3390.30.00	R\$ 10.000,00
10.302.0103.2012.4490.52.00	R\$ 99.000,00
10.305.0105.2023.3390.30.00	R\$ 10.000,00
10.305.0105.2023.3390.36.00	R\$ 50.000,00
10.305.0105.2023.4490.52.00	R\$ 79.000,00
Total de Anulação	R\$ 640.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2015.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

JOÃO CARLOS BARBOSA DA SILVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLIX.